

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0003603/2024-64

Sector Requisitante: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal: CURSO: “CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMO A REALIZAR, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU”.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, inciso I, Lei 14.133/2021:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de treinamento de pessoal: **“CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMO A REALIZAR, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU”**, a ser ministrado pela EMPRESA ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, com carga horária 16 horas, na modalidade Presencial, nos dias 27/06/2024 a 28/06/2024.

Item	Descrição do DFD	CATSER																																																																												
01	2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESENVOLVIMENTO OU CAPACITAÇÃO	3824																																																																												
	2.1 Identificação da demanda																																																																													
	O presente documento manifesta a necessidade de prestação de serviços de desenvolvimento de pessoal, para participação no Curso Presencial: Contratação de Ações de Capacitação e Treinamento pela Administração Pública - Como a realizar, em conformidade com a Jurisprudência Atual do TCU, promovido por One Cursos Treinametto & Desenvolvimento, no período de 27 a 28/06/2024, que será realizado no Rio de Janeiro/RJ, para atender demanda do CEAF, consistente na inscrição de 01 (um) servidor: Telma Coêlho de Freitas																																																																													
	2.2 Justificativa da necessidade da contratação para a capacitação de servidores																																																																													
	2.2.1 Justifica-se a contratação em razão das atribuições que a servidora exerce como Gerente da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, responsável por iniciar o processo administrativo para a contratação de serviços de capacitação e treinamento. A tarefa exige conhecimentos que atendam às necessidades do MPAP e que os procedimentos adotados contenham segurança jurídica, em consonância com as melhores práticas administrativas, sobretudo alinhadas com a jurisprudência do TCU. A capacitação proporcionará obter conhecimentos realizar contratações para capacitação/treinamento, desde a elaboração do Termo de Referência até a gestão/fiscalização da execução da contratação.																																																																													
	2.2.2 A ação de desenvolvimento/capacitação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2024, com necessidade de APERFEIÇOAR o conhecimento "contratação direta para cursos de aperfeiçoamento (fase interna/preparatória - planejamento)", conforme quadro abaixo:																																																																													
	<table><tr><th colspan="7">CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL</th></tr><tr><th rowspan="2">Conhecimentos Necessários</th><th colspan="3">Servidores</th><th colspan="3">Resumo Geral</th></tr><tr><th>Telma Coelho de Freitas</th><th>Ana Clara Lozich Lelo</th><th>Nayara Almeida Santos</th><th>Capacitar</th><th>Aperfeiçoar</th><th>Sem necessidade</th></tr><tr><td>Contratação direta para cursos de aperfeiçoamento (Fase Interna/Preparatória - Planejamento)</td><td>A</td><td>C</td><td>A</td><td>1</td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>Planilhas eletrônicas - nível avançado</td><td>C</td><td>C</td><td>A</td><td>2</td><td>1</td><td>0</td></tr><tr><td>Elaboração de planejamento de desenvolvimento de pessoas</td><td>S</td><td>A</td><td>A</td><td>0</td><td>2</td><td>1</td></tr><tr><td>Formação e Aperfeiçoamento para ações de Treinamento e Desenvolvimento de pessoas</td><td>S</td><td>C</td><td>A</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td></tr><tr><td>Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Aplicada ao Setor Público</td><td>S</td><td>A</td><td>A</td><td>0</td><td>2</td><td>1</td></tr><tr><td>Plataforma Moodle</td><td>C</td><td>C</td><td>A</td><td>2</td><td>1</td><td>0</td></tr><tr><td>Inteligência emocional para gestores e líderes</td><td>S</td><td>C</td><td>C</td><td>2</td><td>0</td><td>1</td></tr><tr><td>Uso da linguagem simples</td><td>S</td><td>A</td><td>C</td><td>1</td><td>1</td><td>1</td></tr></table>	CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL							Conhecimentos Necessários	Servidores			Resumo Geral			Telma Coelho de Freitas	Ana Clara Lozich Lelo	Nayara Almeida Santos	Capacitar	Aperfeiçoar	Sem necessidade	Contratação direta para cursos de aperfeiçoamento (Fase Interna/Preparatória - Planejamento)	A	C	A	1	1	2	Planilhas eletrônicas - nível avançado	C	C	A	2	1	0	Elaboração de planejamento de desenvolvimento de pessoas	S	A	A	0	2	1	Formação e Aperfeiçoamento para ações de Treinamento e Desenvolvimento de pessoas	S	C	A	1	1	1	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Aplicada ao Setor Público	S	A	A	0	2	1	Plataforma Moodle	C	C	A	2	1	0	Inteligência emocional para gestores e líderes	S	C	C	2	0	1	Uso da linguagem simples	S	A	C	1	1	1	
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL																																																																														
Conhecimentos Necessários	Servidores			Resumo Geral																																																																										
	Telma Coelho de Freitas	Ana Clara Lozich Lelo	Nayara Almeida Santos	Capacitar	Aperfeiçoar	Sem necessidade																																																																								
Contratação direta para cursos de aperfeiçoamento (Fase Interna/Preparatória - Planejamento)	A	C	A	1	1	2																																																																								
Planilhas eletrônicas - nível avançado	C	C	A	2	1	0																																																																								
Elaboração de planejamento de desenvolvimento de pessoas	S	A	A	0	2	1																																																																								
Formação e Aperfeiçoamento para ações de Treinamento e Desenvolvimento de pessoas	S	C	A	1	1	1																																																																								
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Aplicada ao Setor Público	S	A	A	0	2	1																																																																								
Plataforma Moodle	C	C	A	2	1	0																																																																								
Inteligência emocional para gestores e líderes	S	C	C	2	0	1																																																																								
Uso da linguagem simples	S	A	C	1	1	1																																																																								
	2.2.3 A contratação da ação de desenvolvimento/capacitação está alinhada ao Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado do Amapá (Decênio 2023-2029), com o objetivo de promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho.																																																																													

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL inciso I, Lei 14.133/2021:

2.1 Por ser facultativo, conforme artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, por deliberação da gestão do MP-AP, ainda não foi elaborado plano de contratações anual, no âmbito do MP-AP.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, inciso III, Lei 14.133/2021:

- 3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.2 Em sujeição às normas técnicas, a prestação deve atender aos requisitos mínimos, bem como atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 3.3 No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 3.4 O contratada no certame deverá comprovar:

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.5 Aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, que demonstre a execução do serviço contratado, nas proporções do objeto licitado. Tal aptidão restou exarada no DFD e a natureza do curso, que é ABERTO.

3.6 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.7 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, inciso IV, Lei 14.133/2021:

4.1 Pretende-se contratar 01 (uma) INSCRIÇÃO no curso “CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMO A REALIZAR, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU.”

4.2 A tabela abaixo apresenta a lista de servidores que participarão do curso:

NOME	LOTAÇÃO
TELMA COELHO DE FREITAS	Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO, inciso V, Lei 14.133/2021:

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3 A contratação de serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.4 Assim, afigura-se que a contratação terá por objeto serviço de natureza técnico-intelectual. Nesse contexto, o objeto da contratação tem suas particularidades, enquadrando-se como serviço de natureza técnica, em face da necessidade de capacitação dos servidores e membros.

5.5 A solução viável para contratação do evento é através de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço singular uma vez que não pode ser reduzida a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, é insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, sendo assim, impossível de se fixar critérios objetivos de comparação.

5.6 A escolha do prestador do serviço: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, com indicação de sua localização, insere na PROPOSTA, foi feita em razão da expertise no assunto e na notória e evidente especialização no tema.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, inciso VI, Lei 14.133/2021:

6.1 Os detalhamentos das memórias de cálculos, acompanhada dos preços unitários referenciais que lhe dão suporte constam na proposta contida no evento # 01 e no Documento de Formalização de Demanda do evento # 02, cuja despesa está estimada em R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inciso VII, Lei 14.133/2021:

7.1 Contratação de prestação de serviços de realização de curso aberto a agentes públicos do MP-AP.

7.2 A empresa se qualificará diretamente mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com o menor tempo necessário para processamento, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.3 CURSO:

7.3.1 CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMO A REALIZAR, EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO TCU

7.3.2 Programação:

7.3.2.1 I – 1. PLANEJAMENTO DAS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO;

7.3.2.1.1 1.1. identificação e delimitação da demanda, bem como sua justificativa; 1.2. a escolha do objeto desejado e a distribuição de responsabilidades pela discriminação; 1.3. a definição da solução mais adequada para a aquisição do objeto e a importância da fundamentação; 1.4. melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo.

7.3.2.2 II – 2. SOLUÇÕES SEM CONTRATAÇÃO;

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.3.2.2.1 2.1. convênio; 2.2. repasse interno de conhecimentos; 2.3. colaboração; 2.4. melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo.

7.3.2.3 III – 3. SOLUÇÕES MEDIANTE CONTRATAÇÃO: INSTRUTORIA INTERNA (GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO) E CONTRATAÇÃO DIRETA;

7.3.2.3.1 3.1. instrutoria interna; 3.1.1. aplicabilidade; 3.1.2. requisitos; 3.1.3. formalidades; 3.1.4. melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo. 3.2. Possibilidades de contratação de prestação de serviços de capacitação mediante licitação inexigível; 3.3.1. aplicabilidade; 3.3.2. requisitos e respectivas caracterizações; 3.3.2.1. serviço técnico especializado; 3.3.2.2. singularidade do objeto; 3.3.2.3. notória especialização do contratado; 3.3.2.3.1. requisitos e formalidades do atestado de capacidade técnica. 3.3.3. formalidades. 3.3.4. melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo. 3.3. A importância, as funções e os limites de atuação das áreas envolvidas no procedimento de contratação (demandante, gestão de pessoas, assessoria jurídica, direção-geral); 3.5. Justificativa de preço: como realizar? 3.5.1. estudo de caso: contratado inaugura o relacionamento com a administração; 3.5.2. estudo de caso: contratado reajusta valores no exercício - limites plausíveis; 3.5.3. melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo.

7.3.2.4 IV – 4. INEXECUÇÃO PARCIAL E TOTAL DO OBJETO: COMO DIMENSIONAR E COMO FORMALIZAR?

7.3.2.5 V – 5. PRINCIPAIS ERROS DA ADMINISTRAÇÃO NA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E POSSÍVEIS PENALIDADES.

7.3.2.5.1 5.1-Responsabilidades dos envolvidos na contratação da ação de capacitação: riscos referentes à contratação, análise pela área de controle externo e possíveis implicações.

7.3.2.6 VI – 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO:

7.3.2.6.1 Principais erros da administração, melhores práticas e possíveis recomendações do controle interno ou externo. 6.1. apuração de irregularidades e sanções aplicáveis.

7.3.2.7 VII – 7- DE ACORDO COM A NOVA IN 58/2022

7.3.2.8 VIII – METODOLOGIA:

7.3.2.8.1 Estudo de caso; Aula expositiva; Debate; Discussão e Casos simulados

7.3.3 CARGA HORÁRIA:

7.3.4 16 horas no total

7.4 Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, inciso VIII, Lei 14.133/2021:

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Por fim, considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento da contratação.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, inciso IX, Lei 14.133/2021:

9.1 Pretende-se com a capacitação obter maior eficiência do trabalho nos diferentes setores envolvidos, melhor investimento dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos seus recursos humanos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações.

9.2 Por meio da contratação indireta busca-se melhorar a qualidade do gasto público, permitindo o foco das instituições para o desempenho de suas atividades finalísticas e alinhadas aos seus propósitos estratégicos, sempre com foco na entrega de serviços públicos que impactem positivamente a sociedade.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, inciso X, Lei 14.133/2021:

10.1 Não se faz necessário a tomada de providências para a solução ser contratada e o serviço prestado, pois o evento será realizado em formato presencial em local disponibilizado pela contratada.

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.2 Para a fiscalização dos serviços conforme IN 05/2017 e IN 98/2022, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores para atuarem na contratação e fiscalização.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, inciso XI, Lei 14.133/2021:

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

11.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

11.3 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, inciso XII, Lei 14.133/2021:

12.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais em contraste com o objeto da presente contratação, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

13.1 Trata-se de trabalho extenso de treinamento, que requer conhecimentos técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais/empresas de notória especialização. Desta forma, a opção pela contratação de ministrantes capacitados e experientes é a mais vantajosa e profícua.

13.2 Então a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

13.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, tem como Natureza de Despesa: 339039.

14 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

14.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

14.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Maria do Socorro Milhomem Monteiro Moro CEAF	Maria do Socorro Milhomem Monteiro Moro CEAF	Paulo André Mendes Batista Agente de Planejamento

14.3 De acordo.

14.4 Considerando a necessidade exposta no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a referida contratação é necessária e contribui sobremaneira à continuidade das atividades do MP-AP.

14.5 Outras questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos. Sendo assim, aprovo o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme seus próprios fundamentos.

14.6 Autorizo a continuidade da instrução processual, razão pela qual encaminho à Assessoria de Planejamento e Contratações para seguimento da presente contratação.

Autoridade competente
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Secretário-Geral do MP-AP